

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1999.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2068, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999**

"Classifica Escola Municipal".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27, da Lei Complementar nº 012, de 02 de junho de 1992 - Estatuto do Magistério Público do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica classificada na categoria DAI-4, a Escola Municipal "Residencial Itaipu", de 1ª à 4ª séries, com mais de 03 salas de aula.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre o período de 26 de janeiro de 1998 a 11 de abril de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1999.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2069, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.459.516-3/99, de interesse de MARIA TEREZINHA CARDOSO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, da quadra 247, situados na Rua 1.141, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir o lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 9/10	ÁREA	1.124,00m²
Frente para a Rua 1.141		32,00m
Fundo dividindo com os lotes 31 e 32		32,00m
Lado direito dividindo		

com o lote 11	35,125m
Lado esquerdo dividindo com o lote 08	35,125m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1999.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2070, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 668.821-7/93, de interesse de WANIA PEREIRA DI MACEDO BERNARDES e PASCHOAL MACEDO BERNARDES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 10 e Viela, quadra 237, situados na Rua 1.128, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o lote 10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10	ÁREA	769,83m²
Frente para a Rua 1.128		23,76m
Fundo dividindo com o lote 29 e Viela		20,89m
Lado direito dividindo com o lote 11		34,94m
Lado esquerdo dividindo com o lote 09		34,94m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.021, de 15 de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1999.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2071, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis

Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.463.125-9/99, de interesse de GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 13-A, da quadra QR-25, situado na Rua dos Babaçus, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 13-A e 13-B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 13-A	ÁREA	2.470,09m²
Frente para a Rua dos Babaçus		30,00m
Fundo dividindo com o lote 13		28,96m
Lado direito dividindo com o lote 13-B		87,02m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 12 e 12-A		90,24m

LOTE - 13-B	ÁREA	2.619,81m²
Frente para a Rua dos Babaçus		38,14m
Fundo dividindo com o lote 13		27,02m
Lado direito dividindo com os lotes 14 e 14-A		80,81m
Lado esquerdo dividindo com o lote 13-A		87,02m

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1999.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2072, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos termos do artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 229, 230, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a WILLIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, filho menor da ex-servidora aposentada Olívia Gonçalves de Oliveira (Matrícula 91910), ora representado por sua tutora Celi Lopes Mendes, até que atinja maioria ou venha exercer atividade remunerada.

Parágrafo único - A pensão de que